

POSTO E GRADUAÇÃO	ÍNDICE	SOLDO	P E N S A O M I L I T A R		
			CONTRI- BUÍÇÃO	B E N E F I C I O S x20	x25
1. OFICIAIS GERAIS					
ALMIRANTE, MARECHAL E MARECHAL DO AR	2.466.813,60	164.455,00	3.289.100,00	4.111.375,00	4.933.650,00
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXERCITO E TELENTE-DE-ESQUADRA	1000 2.318.869,50	154.592,00	3.091.840,00	3.864.800,00	4.637.760,00
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISAO E MAJOR- -FRIGADEIRO	940 2.179.737,60	145.316,00	2.906.320,00	3.632.900,00	4.359.480,00
CONTRA-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADA- DEIRO	885 2.052.199,50	136.814,00	2.736.280,00	3.420.350,00	4.104.420,00
2. OFICIAIS SUPERIORES					
CAPITAO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL	810 1.878.284,40	125.219,00	2.504.380,00	3.130.475,00	3.756.570,00
CAPITAO-DE-EMBARCAÇÃO E TENENTE-CORONEL	750 1.739.152,20	115.944,00	2.318.880,00	2.898.600,00	3.478.320,00
CAPITAO-DE-CORVETA E MAJOR	695 1.611.614,40	107.441,00	2.148.820,00	2.686.025,00	3.223.230,00
3. OFICIAIS INTERMEDIARIOS					
CAPITAO-TELENTE E CAPITAO	625 1.449.293,70	96.620,00	1.932.400,00	2.415.500,00	2.898.600,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS					
PRIMEIRO-TELENTE	540 1.252.189,80	83.480,00	1.669.600,00	2.087.000,00	2.504.400,00
SEGUNDO-TELENTE	490 1.136.246,10	75.750,00	1.515.000,00	1.893.750,00	2.272.500,00
5. PRAÇAS ESPECIAIS					
GUARDA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OFFICIAL	440 1.020.302,70	68.021,00	1.360.420,00	1.700.525,00	2.040.630,00
ASPIRANTE E CADETE (ÚLTIMO ANO)	100 231.887,10				
ASPIRANTE E CADETE (DEMAIS ANOS), ALUNOS DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AERONAUTICA E ALUNO DE ORGAO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA	75 173.915,40				
ALUNO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS	70 162.321,00				
ALUNO DO COLÉGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARA- TÓRIA DE CADETES (ÚLTIMO ANO) E GRUMETE	72 166.958,70				
ALUNO DO COLÉGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARA- TÓRIA DE CADETES (DEMAIS ANOS)	69 160.002,00				
APRENDIZ-MARINHEIRO	68 157.683,30				
6. PRAÇAS GRADUADAS					
SUBOFFICIAL E SUBTELENTE	430 997.113,90	66.475,00	1.329.500,00	1.661.875,00	1.994.250,00
PRIMEIRO-SARGENTO	385 892.764,90	59.518,00	1.190.360,00	1.487.950,00	1.785.540,00
SEGUNDO-SARGENTO	345 800.010,00	53.334,00	1.056.680,00	1.333.350,00	1.600.020,00
TERCEIRO-SARGENTO	310 718.849,80	47.924,00	958.480,00	1.198.100,00	1.437.720,00
TAIEIRO-MOR	230 533.340,00	35.556,00	711.120,00	888.900,00	1.066.680,00
CABO (EMBAJADO)	227 526.383,60	35.093,00	701.860,00	877.325,00	1.052.790,00
7. DEMAIS PRAÇAS					
TAIEIRO-DE-1ª CLASSE	210 486.962,70	32.465,00	649.300,00	811.625,00	973.950,00
TAIEIRO-DE-2ª CLASSE	200 463.773,90	30.919,00	618.380,00	772.975,00	927.570,00
MARINHEIRO, SOLDADO-FUZILEIRO-NAVAL E SOLDADO- DE-1ª CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E EMBAJADOS), SOLDADO CLARIM OU CORNETEIRO-DE- 1ª CLASSE E SOLDADO PARA-QUEDISTA (EMBAJADO)	150 347.830,50	23.189,00	463.780,00	579.725,00	695.670,00
MARINHEIRO, SOLDADO-FUZILEIRO-NAVAL E SOLDADO- DE-1ª CLASSE (NÃO ESPECIALIZADO)	125 289.858,80	19.324,00	386.480,00	483.100,00	579.720,00
SOLDADO CLARIM OU CORNETEIRO-DE-2ª CLASSE SOLDADO DO EXERCITO E SOLDADO-DE-2ª CLASSE (EMBAJADO) E SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO- DE-3ª CLASSE	110 255.075,90	17.006,00	340.120,00	425.150,00	510.180,00
MARINHEIRO-RECRUTA, RECRUTA, SOLDADO, SOLDADO- RECRUTA E SOLDADO DE 2ª CLASSE (NÃO EMBA- JADO)	75 173.915,40	11.595,00	231.900,00	289.875,00	347.850,00
68 157.683,30					

TABELA II - CALCULO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES DOS MILITARES - A PARTIR DE 01 MAI 92

ÍNDICE	SOLDO VALOR	VALORES SEGUNDO OS PERCENTUAIS						
		3%	10%	20%	25%	30%	35%	45%
1063	2.466.813,60	74.004,40	246.681,36	493.362,72	616.703,40	740.044,08	863.384,76	1.110.066,12
1000	2.318.869,50	69.566,08	231.886,95	463.773,90	579.717,37	695.660,85	811.604,32	1.043.491,27
940	2.179.737,60	65.392,12	217.973,76	435.947,52	544.934,40	653.921,28	762.908,16	980.881,92
885	2.052.199,50	61.565,98	205.219,95	410.439,90	513.049,87	615.659,85	718.269,82	923.489,77
810	1.878.284,40	56.348,53	187.828,44	375.656,88	469.571,10	563.485,32	657.399,54	845.227,98
750	1.739.152,20	52.174,56	173.915,22	347.830,44	434.788,05	521.745,66	608.703,27	782.618,49
695	1.611.614,40	48.348,43	161.161,44	322.322,88	402.903,60	483.484,32	564.065,04	725.226,48
625	1.449.293,70	43.478,81	144.929,37	289.858,74	362.323,42	434.788,11	507.253,79	652.182,16
540	1.252.189,80	37.565,69	125.218,98	250.437,96	313.047,45	375.656,94	438.266,43	563.485,41
490	1.136.246,10	34.087,38	113.624,61	227.249,22	284.061,52	340.873,83	397.686,13	511.310,74
440	1.020.302,70	30.609,08	102.030,27	204.060,54	255.075,67	306.090,81	357.105,94	459.136,21
430	997.113,90	29.913,41	99.711,39	199.422,78	249.278,47	299.134,17	348.989,86	448.701,25
385	892.764,90	26.782,94	89.276,49	178.552,98	223.191,22	267.829,47	312.467,71	401.744,20
345	800.010,00	24.000,30	80.001,00	160.002,00	200.002,50	240.003,00	280.003,50	360.004,50
310	718.849,80	21.565,49	71.884,98	143.769,96	179.712,45	215.654,94	251.597,43	323.482,41
230	533.340,00	16.000,20	53.334,00	106.668,00	133.335,00	160.002,00	186.669,00	240.003,00
227	526.383,60	15.791,50	52.638,36	105.276,72	131.595,90	157.915,08	184.234,26	236.872,62
210	486.962,70	14.608,88	48.696,27	97.392,54	121.740,67	146.068,81	170.436,94	219.133,21
200	463.773,90	13.913,21	46.377,39	92.754,78	115.943,47	139.132,17	162.320,86	208.698,25
150	347.830,50	10.434,91	34.783,05	69.566,10	86.957,62	104.349,15	121.740,67	156.523,72
125	289.858,80	8.695,76	28.985,88	57.971,76	72.464,70	86.957,64	101.450,58	130.436,46
110	255.075,90	7.652,27	25.507,59	51.015,18	63.768,97	76.522,77	89.276,56	114.784,15
100	231.887,10	6.956,61	23.188,71	46.377,42	57.971,77	69.566,13	81.160,48	104.349,19
75	173.915,40	5.217,46	17.391,54	34.783,08	43.478,85	52.174,62	60.870,39	78.261,93
72	162.321,00	4.869,63	16.232,10	32.464,20	40.580,25	48.696,30	58.812,35	73.044,45
70	166.958,70	5.008,76	16.695,87	33.391,74	41.739,67	50.087,61	58.435,54	75.131,41
69	160.002,00	4.800,00	16.000,20	32.000,40	40.000,50	48.000,60	56.000,70	72.000,90
68	157.683,30	4.730,49	15.768,33	31.536,66	39.420,82	47.304,99	55.189,15	70.957,48

Brig Int NEBAR GUILLEM BALTORÉ
Subchefe de Economia e Finanças

(Of. nº 1.475/92)

PORTARIA Nº 1.490/SC-5, DE 28 DE ABRIL DE 1992

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 32, da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, resolve:

- Alterar a tabela de diárias dos servidores militares federais, de acordo com o anexo.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General-de-Exército ANTONIO LUIZ ROCHA VEMBU

(Of. nº 1.493/92)

ANEXO

NÍVEL	POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR	40%	20%
A	Oficial-General	158.010,00	63.204,00	31.602,00
B	Oficial-Superior	131.778,00	52.711,20	26.355,60
	Oficial-Intermediário	109.815,00	43.926,00	21.963,00
C	Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	91.512,00	36.604,80	18.302,40
D	Suboficial, Subtenente e Sargento, Aspirante, Cadete, aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, de Órgão de Preparação de Oficiais da Reserva	73.210,00	29.284,00	14.642,00
E	Aluno do Colégio Naval, de Escola Preparatória, de Escola de Formação de Sargento, Grumete, Aprendiz-Marinheiro, Cabo, Taifeiro e Soldado	58.568,00	23.427,20	11.713,60

O valor da diária será acrescido da importância correspondente a quarenta por cento nas hipóteses de deslocamento para as cidades de MANAUS, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA, FÓZ DO IGUAÇU, RIO BRANCO, MACAPÁ, BOA VISTA e PORTO VELHO, e a vinte por cento, nos deslocamentos para RECIFE, SÃO LUÍS, BELEM e FLORIANÓPOLIS.

Os valores das Diárias fixados na Tabela acima compreendem as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Brig Int NEBAR GUILLEM BALTORÉ
Subchefe de Economia e Finanças

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, em TERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que trata o Inciso I da Portaria nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

JOSÉ GOLDEMBERG

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç ã O	NATURZA	FONTE	VALOR	ANEXO I	
					FISCAL	ACRESCIMO
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			0.210.014		
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			0.710.000		
20107 040770103.2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.0.11.02	140	0.842.021 0.842.021		
20107 040770103.2000.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	4.0.11.02	140	0.842.021		
20107 130770106.2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2.4.11.01	100	170.000		
20107 130770106.2000.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	2.4.11.01	100	170.000		
20701 040170103.0010	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	4.0.00.01	200	2.000.000 2.000.000		
20701 040170103.0010.0001	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS	4.0.00.01	200	2.000.000 2.000.000		
20701 040170103.2007	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	4.0.00.01	200	2.000.000 2.000.000		
20701 040770103.2007	MEIO AMBIENTE - FUNDS	4.0.00.02	140	0.842.021 0.842.021		
20701 040770103.2007.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.0.00.02	140	0.842.021		
20701 110630111.2011	COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	3.0.00.32	200	0.334 0.334		
20701 110630111.2011.0010	COORDENAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL BRASIL/ALEMANHA	3.0.00.32	200	0.334 0.334		
20701 130770106.0010	CONTROLE E BILANÇO AMBIENTAL	3.0.00.30	100	170.000 170.000		
20701 130770106.0010.0000	CONTROLE DE POLUIÇÃO INDUSTRIAL - PROMACOP	3.0.00.30	100	170.000 170.000		
PROJETOS E ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS - NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO					T O T A L	
				0.210.014		